

# Prefeitura Municipal de Irecê

Lei



ESTADO DA BAHIA -PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

**LEI Nº 1040, DE 06 DE JULHO DE 2016.**

(Projeto de Lei do Legislativo nº 32/2014.)

*Altera o Anexo I-B e Anexo III, da Lei 790/08, e Anexo / da Lei 793/08, Alteradas pela Lei nº. 846, de 16 de junho de 2009, Lei nº 981, de 01 de abril de 2014, Lei nº 1032, de 22 de março de 2016 e Lei nº 1033, de 22 de março de 2016.*

**O PREFEITO DE IRECÊ:** Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado no seu quantitativo constante da Tabela B do Anexo 1 – de Cargos de Provimento em comissão ordenados por símbolos da Lei Municipal nº 790, de 12 de maio de 2008, que "Dispõe sobre o Plano de Classificação de Cargos da Câmara Municipal de Irecê", na seguinte conformidade:

**“ANEXO I**

(...)

**B** .....

| CARGO                    | SÍMBOLO | Nº DE CARGOS |
|--------------------------|---------|--------------|
| (...)                    | (...)   | (...)        |
| (...)                    | (...)   | (...)        |
| (...)                    | (...)   | (...)        |
| (...)                    | (...)   | (...)        |
| • Assistente Parlamentar | CC-3    | 30           |

” (NR).

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA -PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

**Art. 2º** O §1º do art. 8º da Lei Municipal nº 793, de 9 de junho de 2008, que "Dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Irecê e dá outras providências", alterado pela Lei nº 846/09, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º (...)

§1º Na composição de seu gabinete, cada Vereador, poderá ter 2 (dois) Assistentes Parlamentares, que ficarão incumbidos de cuidar dos assuntos pertinentes à função do respectivo vereador." **(NR)**

**Art. 3º.** Fica alterado o Anexo III da Lei Municipal nº 790, de 12 de maio de 2008, que "Dispõe sobre o Plano de Classificação de Cargos da Câmara Municipal de Irecê", passa a vigorar com a seguinte redação:

### ANEXO III

(...)

4. (...)

Diploma de curso de nível superior, devidamente registrado no órgão oficial." **(NR)**

**Art. 4º** O Anexo I, da Lei Municipal nº 793, de 9 de junho de 2008, que "Dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Irecê e dá outras providências " passa a vigorar com a seguinte redação:

### "ANEXO I

(...)

| CARGO | SÍMBOLO | Nº DE CARGOS |
|-------|---------|--------------|
| (...) | (...)   | (...)        |
| (...) | (...)   | (...)        |

# Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA -PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

|                          |       |       |
|--------------------------|-------|-------|
| (...)                    | (...) | (...) |
| (...)                    | (...) | (...) |
| • Assistente Parlamentar | CC-3  | 30    |

” (NR).

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irecê, 06 de julho de 2016.

**Luiz Pimentel Sobral**  
 Prefeito Municipal